PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCIPIO DO PIAUI-PI
AV:CEARA,735- CENTRO
CNPJ- 41.522.194/0001-72

CONTRATO Nº 19.07.2024.01 – MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ – PI

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024 - MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14714/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ – PI E A SRA. CLEONICE VERAS ARAUJO.

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ(PI)**, inscrito no CNPJ nº 41.522.194/0001-72, com sede administrativa na Av. Ceará, 735, bairro Centro, Bom Princípio do Piauí(PI), neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **LUCAS DA SILVA MORAES**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.829.007 SSP-PI e inscrito no CPF nº 075.453.213-59, residente e domiciliado na Rua Luís dos Santos Bezerra, s/n, bairro Centro, em Bom Princípio do Piauí(PI), doravante denominado abreviadamente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Sra. **CLEONICE VERAS ARAUJO**, inscrita no CPF nº 842.942.133-53, com sede na Rua Irineu Pereira das Neves, nº10, bairro Centro, CEP: 64.225-000 no município de Princípio do Piauí – Piauí. doravante denominada de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo de dispensa nº 007/2024**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VAN COM MOTORISTA, PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE MUNICÍPES ENFERMOS PARA A CIDADE DE TERESINA-PI, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ – PI.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1 O serviço, ora contratado, foi objeto de procedimento de dispensa de licitação eletrônica nº 007/2024, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

3.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 92 inciso III.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1 O objeto desta dispensa de Licitação será executado de acordo com a ordem de serviço emitida pelo órgão competente do Município e será vistoriado por setor competente desta Prefeitura, conforme determinações da lei nº 14.133/2021, contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

5.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R$ 49.950,0 (quarenta e nove mil, novecentos e ciquenta reais)** durante a vigência do contrato conforme os preços constantes na proposta apresentada. O valor do presente contrat será pago em 05(cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas de **R$ 9.990,00 (nove n novecentos e noventa reais)**, referentes aos serviços prestados no periodo de 19 de julh a 19 de dezembro de 2024.

5.2 O pagamento será efetuado, em moeda nacional.
5.3 O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação danota fiscal/fatura, estando à mesma devidamente atestada pelo setor competente.
5.4 Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.
5.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.6 Este contrato não sofrerá reajuste de preços.
5.7 Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capítulo X do art.141 á 150 da Lei nº 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da presente Dispensa de licitação eletrônica correrão, conforme a seguinte dotação orçamentária para o Orçamento Municipal 2024 – MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ, oriundos do Projeto / Atividad 08.244.0012.2036; Elemento de despesa: 33.90.39; Fonte: 008; 500

7. CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:
7.1.1- Emitir a ordem de Serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
7.2.2 - Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecidoneste Contrato;
7.2.3 - Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA obriga-se a:
8.1.1 - Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta
8.1.2 - Entregar os serviços objetos do contrato de acordo com a necessidad econveniência da Administração;
8.1.3 - Entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo de **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 007/2024;**
8.1.4 - Substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
8.1.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
8.1.6 - Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
8.1.7- Utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
8.1.8 - Manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.1.9 - Fornecer a CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

9.1 O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na Lei nº 14.133, conforme estabelecido na Seção VI Título 3 CapítuloVIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

10.1 O ato que autoriza a contratação ou extrato de contrato do presente termo será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 Este contrato vigorará por 05 (cinco) meses, podendo ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmentedesignados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

12.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. De acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕESADMINISTRATIVAS

13.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do contrato, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos porcento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

13.3 As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE.

13.4 As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos da CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capítulo II art 165.

15. CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 007/2024**, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Administrativo e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarcade Buriti dos Lopes, Estado Piauí, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias assinam as partes abaixo.

Bom Princípio do Piauí (PI), 19 de julho de 2024.

CLEONICE VERAS ARAUJO
CPF Nº 842.942.133-53
CONTRATANTE

Lucas da Silva Moraes
CPF: 075.453.213-59
Prefeito Municipal

LUCAS DA SILVA MORAES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCIPIO DO PIAUI-PI
AV:CEARA,735- CENTRO
CNPJ- 41.522.194/0001-72

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Contrato nº 19.07.2024.01 – PMBP, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ(PI) e a empresa CLEONICE VERAS ARAUJO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ(PI).
CONTRATADO: CLEONICE VERAS ARAUJO.
CPF DO CONTRATADO: 842.942.133-53.
OBJETO: LOCAÇÃO DE VAN COM MOTORISTA, PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE MUNICÍPES ENFERMOS PARA A CIDADE DE TERESINA-PI, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ - PI.
VALOR MENSAL: R$ 9.990,00 (nove mil novecentos e noventa reais).
VALOR GLOBAL: R$ 49.950,00 (quarenta e nove mil, novecentos e ciquenta reais).
LICITAÇÃO: Dispensa nº 007/2024, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alteraçoes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Municipal 2024 – MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ, oriundos do Projeto / Atividade: 08.244.0012.2036; Elemento de despesa: 33.90.39; Fonte: 008; 500.
VIGÊNCIA: 19/07/2024 a 19/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 19/07/2024.

Lucas da Silva Moraes
CPF: 075.453.213-59
Prefeito Municipal

LUCAS DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal

Id:167C4056EB1A77C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCIPIO DO PIAUI-PI
AV:CEARA,735- CENTRO
CNPJ- 41.522.194/0001-72

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Contrato nº 19.07.2024.01 – PMBP, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ(PI) e a empresa CLEONICE VERAS ARAUJO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ(PI).
CONTRATADO: CLEONICE VERAS ARAUJO.
CPF DO CONTRATADO: 842.942.133-53.
OBJETO: LOCAÇÃO DE VAN COM MOTORISTA, PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE MUNICÍPES ENFERMOS PARA A CIDADE DE TERESINA-PI, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ - PI.
VALOR MENSAL: R$ 9.990,00 (nove mil novecentos e noventa reais).
VALOR GLOBAL: R$ 49.950,00 (quarenta e nove mil, novecentos e ciquenta reais).
LICITAÇÃO: Dispensa nº 007/2024, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alteraçoes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Municipal 2024 – MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ, oriundos do Projeto / Atividade: 08.244.0012.2036; Elemento de despesa: 33.90.39; Fonte: 008; 500.
VIGÊNCIA: 19/07/2024 a 19/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 19/07/2024.

Lucas da Silva Moraes
CPF: 075.453.213-59
Prefeito Municipal

LUCAS DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal

Id:0B621493FECA7852

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ
AV CEARA, 735- CENTRO- TEL: 3327-1150
CNPJ –41.522.194/0001-72

Nossa meta é Crescer

PORTARIA Nº 150/2024

O Prefeito do Município de Bom Princípio do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica municipal;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº **14271/2024**;

CONSIDERANDO o art. 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e o art. 1º da Resolução TCE-PI nº 28/16;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **KATIA MARIA MONTEIRO ALVES**, inscrito no CPF nº 470.774.413-34, para exercer o encargo de Fiscal de contrato e **FRANCISCO ITALO DE MORAES VIEIRA**, inscrito no CPF nº 034.167.073-11 como Suplente de Fiscal do Contrato nº 06.08.2024.01, firmado com a Sra. **CLEONICE VERAS ARAUJO**, inscrita no CPF nº 842.942.133-53, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na locação de van com motorista, para realizar o transporte de munícipes enfermos para a cidade de Teresina-pi, de interesse da secretaria de saúde do município de Bom Princípio do Piauí – PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Princípio do Piauí (PI), 06 de agosto de 2024.

Lucas da Silva Moraes
CPF: 075.453.213-59
Prefeito Municipal

LUCAS DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal

Id:09FECF1BA14076AE

PREFEITURA DE BRASILEIRA

PORTARIA Nº 105/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILEIRA, Estado do Piauí, Carmen Gean Veras de Meneses no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos artigos 86, II, c/c art. 64, VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear Mario Célio de Lira Siqueira CPF nº 616.968.623-53 para o cargo de Coordenador de Registro e Controle de Pessoal da |Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º - Revogados as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Gabinete da Prefeita Municipal de Brasileira – PI

06 de agosto de 2024

Carmen Gean Veras de Meneses

Prefeita Municipal

Av. Cândido Mendes, 85 - Centro
64.265-000 - Brasileira - Piauí
CNPJ: 41.522.236/0001-75 - 86 3274.1164

Id:12526FEDD27C782D

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Em Retificação a AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024 DISPENSA nº 035/2024 publicado no DOM no dia 01/08/2024 na página 197. Onde se Lê: IRENO RODRIGUES (17.521.856/0001-05); Leia-se CONSTRUTORA RARIBE LTDA (27.380.162/0001-59).

Simões - PI, 29 de julho de 2024.

JOSE WILSON DE CARVALHO
Prefeito

PORTARIA Nº 150/2024

O Prefeito do Município de Bom Princípio do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica municipal;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº **14271/2024**;

CONSIDERANDO o art. 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e o art. 1º da Resolução TCE-PI nº 28/16;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **KATIA MARIA MONTEIRO ALVES**, inscrito no CPF nº 470.774.413-34, para exercer o encargo de Fiscal de contrato e **FRANCISCO ITALO DE MORAES VIEIRA**, inscrito no CPF nº 034.167.073-11 como Suplente de Fiscal do Contrato nº 06.08.2024.01, firmado com a Sra. **CLEONICE VERAS ARAUJO**, inscrita no CPF nº 842.942.133-53, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na locação de van com motorista, para realizar o transporte de munícipes enfermos para a cidade de Teresina-pi, de interesse da secretaria de saúde do município de Bom Princípio do Piauí – PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Princípio do Piauí (PI), 06 de agosto de 2024.

Lucas da Silva Moraes
CPF: 075.453.213-59
Prefeito Municipal

LUCAS DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal